

Possibilidade de inclusão de cláusula no edital (Limitação da distância da sede da empresa vencedora)por [Nicole Salomoni Picoli](#) - segunda, 20 Set 2021, 09:36

Bom dia!

Estou montando o processo de manutenção dos elevadores do Câmpus Chapecó. O nosso setor de contratos entrou em contato e sugeriu que colocássemos no edital limitação máxima do câmpus para a empresa contratada.

Utilizando o processo de limpeza que tem uma cláusula neste sentido (não limita a distância, mas exige escritório na região), pensei na seguinte redação:

a licitante deverá apresentar declaração de que está sediada na cidade onde se localiza o campus em que ocorrerá a prestação do serviço, ou em de até 50 km do campus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Gostaria de verificar com vocês se podemos incluir essa cláusula no edital, ou se esbarra em alguma ilegalidade.

[Link direto](#) | [Editar](#) | [Imprimir](#)**Re: Possibilidade de inclusão de cláusula no edital (Limitação da distância da sede da empresa vencedora)**por [THIEGO RIPPELE PINHEIRO](#) - segunda, 20 Set 2021, 15:19

Boa tarde Nicole!

Importante lembrarmos que manutenção de elevadores é serviço de engenharia, em sendo tem se seguir o que ficou registrado n° 16/2021, e nos diálogos: <https://moodle.ifsc.edu.br/mod/forum/discuss.php?d=40900>

Resolvida essa questão, temos que manutenção de elevadores se adequa ao gênero serviço continuado, na espécie sem dedicação de mão de obra. Assim, a restrição planejada encontra amparo na letra "a" do item 10 do Anexo VII-A da [IN 5/2017](#), vejamos:

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração exigirá do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente aprovado pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Espero ter contribuído!